CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto

BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

~~ATO N.º~~

L E I Nº 171/70

EMENTA: "Estabelece o Orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1971 a 1973".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

ART. I - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr$ 294.781,01 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e um cruzeiros e um centavos), correspondente às despesas de capital, descriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 à 1973.

ART. II - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

XXI.§ Único- Não atingidos, no exercício aos limites estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

ART. III - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. IV - Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito

II - Realizar Convênios com entidades públicas ou privadas.

ART. V - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, em: 20 DE OUTUBRO DE 1970.

Lindolfo Monteiro Vasconcelos
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
1º Secretário

Rodolfo Alves de Souza
2º Secretario.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/21-20220825105710.pdf
assinado por: idUser 185